GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 25 de julho de 2023.

Ofício n°: 255/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Declaração de Ausência de Impacto Orçamentário Financeiro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a Declaração de Ausência de Impacto Orçamentário Financeiro, considerando o Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei n° 059-E/2023, encaminhado ao poder executivo através do Ofício n° 547/2023, que questiona a apresentação de demonstrativo de impacto financeiro.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário Acadêmico

Exm° Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
25-Jul-2023-17:02-047096-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Considerando o Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei nº 059-E/2023, encaminhado ao Poder Executivo através do Ofício nº 547/2023, que questiona a apresentação de demonstrativo de impacto financeiro;

Considerando o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, informando que aquela despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Informamos que a proposição em tela não acarreta em impacto orçamentário financeiro, uma vez que traça, tão somente, diretrizes para a implementação e o desenvolvimento de projetos para o aproveitamento da energia solar na geração de energia elétrica. Não há, no Projeto de Lei, qualquer dispositivo que determine ou estabeleça gastos suportados pela Administração Pública. Motivo pelo qual, não se vislumbram despesas que possam gerar impacto orçamentário financeiro.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Comunicado nº 234/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 059-E-2023	Institui a Política Municipal de Incentivo ao Aproveitamento de Energia Solar e dá outras providências.	Executivo

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -